UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE
CRECHE UFBA

EDITAL PROAE 04/2025.
INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE NOVAS VAGAS DOS BENEFÍCIOS: SERVIÇO CRECHE E AUXÍLIO CRECHE – 2025.1

A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, considerando: a Lei 14.914/2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); e a Resolução n°. 05/2022, que aprova a Política de Assistência Estudantil – PAES e cria o Programa de Apoio à Permanência Estudantil – PROPQ; torna o processo seletivo de seleção para os benefícios: Auxílio Creche e Serviço Creche.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Edital para acesso a Creche UFBA no semestre regular **2025.1** tem por objetivo democratizar e ampliar as condições de permanência na UFBA, proporcionando às (aos) estudantes de graduação e pós graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica e aos servidores da UFBA (técnicos administrativos em educação e/ou docentes), estratégias de acesso às atividades propostas durante o semestre regular **2025.1**

2. REQUISITOS

a) São requisitos para os **estudantes de graduação e pós-graduação.**

I. Ter Cadastro Geral ativo na PROAE nos últimos 2 anos (2024.2, 2024.1, 2023.2 ou 2023.1) ou pertencer a núcleo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de **até 1 (um) salário mínimo**, conforme prevê o art. 6º, inciso IV da lei 14.914/2024 (PNAES);

- Para fins de avaliação socioeconômica, o núcleo familiar é compreendido como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, declarado e especificado no formulário socioeconômico deste Edital, que podem residir no mesmo domicílio do estudante no município do campus da UFBA onde estuda ou, quando oriundo de outro município da Bahia ou outro Estado da Federação, aqueles que residem no domicílio de origem do estudante.

- Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda:

  a) Programas Sociais da assistência social (Bolsa Família/Auxílio Brasil, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, entre outros) de qualquer ente federativo, exceto Benefício de Prestação Continuada (BPC);
  b) Auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações;
  c) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  d) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  e) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
  f) Bolsas ou auxílios da assistência estudantil ou ações afirmativas;
  g) Bolsa estágio;
  h) Bolsas acadêmicas de graduação e pós-graduação.

II. Estar regularmente matriculada/o em componentes curriculares de curso (conforme nível) da UFBA; Caso a/o estudante não esteja em posse do comprovante de matrícula em razão do período disponibilizado pelo Sistema Acadêmico (SIAC), poderá realizar a inscrição. A Creche UFBA se responsabilizará por verificar a efetivação da matrícula posteriormente.

b) São requisitos para os **servidores da UFBA** (docentes e/ou técnicos administrativos em educação):

I. Está com vínculo ativo na UFBA;

II. Não está percebendo o auxílio pré-escolar (benefício pago a servidores públicos federais ativos); Devendo ser realizada a suspensão após a "Posse de Vaga" sendo de inteira responsabilidade do Servidor os procedimentos necessários para a suspensão do auxílio. Conforme preconizado no "Manual de Normas de Pessoal das Instituições Federais de Ensino".

3. SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição poderá ser realizada no período de **18/02/2025 a 07/03/2025, exclusivamente de forma *on-line***, sendo necessário apresentar documentação de cada membro familiar prevista no Anexo 1 - Lista de documentos estudantes e Anexo II - Lista de documentos servidor.

3.2. A solicitação será realizada em 3 (três) etapas a ser realizada através do formulário socioeconômico on-line:

a) *Etapa I*: Acessar o *link* **Formulário socioeconômico ESTUDANTE** ou **SERVIDOR/A** (Clique sobre as palavras sublinhadas para acesso ao Formulário Socioeconômico) e preencher todos os dados solicitados, sendo de total responsabilidade da/o solicitante o correto preenchimento.

b) *Etapa II*: Anexar a documentação de cada membro familiar no próprio formulário socioeconômico on-line. **Recomenda-se**:

1. Seguir o check list da documentação necessária, conforme Anexo 1(estudante) e Anexo 2 (servidor), **organizados por membro familiar, digitalizados e salvo em formato** PDF, JPG, PNG ou JPEG**.** A submissão dos documentos está dividida em três campos :

   I- Campo para submissão de todos os documentos familiares entre 1 e 4 arquivos
   II- Campo para submissão do Relato de Vida

2. As declarações serão disponibilizadas no formato PDF, devendo ser preenchidas e assinadas manual ou digitalmente (não sendo aceito a digitação do nome no campo destinado à assinatura).
3. Juntar a documentação e preencher as declarações que devem estar todas assinadas, manual ou digitalmente, pelos responsáveis.

c) *Etapa III*: Por fim, enviar os dados, baixar e salvar o extrato das respostas, que se constitui na confirmação da submissão da solicitação.

• É importante solicitar a impressão do extrato de respostas imediatamente após o envio e salvá-lo em PDF. Destaca-se que não é possível salvar o formulário para edição ou impressão em momento posterior ao extrato de respostas.

3.3. A inscrição para **Seleção de novas Vagas** consiste no completo preenchimento **do Formulário Socioeconômico para ESTUDANTE ou SERVIDOR/A (Clicar sobre as palavras sublinhadas para acesso ao Formulário Socioeconômico) - em que deve ser anexado o conjunto documental exigido para fins de análise socioeconômica e o Relato de Vida.**

3.4. A família que desejar pleitear vaga para mais de uma criança, deve realizar uma inscrição para cada criança;

3.5. Estudantes que possuem Cadastro Geral há menos de 1 ano deverão preencher o formulário socioeconômico e observar a documentação específica na lista de documentos **Anexo 1 (estudante) e Anexo 2 (servidor)**

3.6. Famílias que ainda não são beneficiárias do Serviço Creche UFBA poderão solicitar o turno integral, podendo ter o pleito atendido de forma integral ou em turno parcial, devendo no ato da inscrição indicar, caso não consiga vaga integral, o turno de sua preferência.

3.7. A criança contemplada no turno integral ocupa uma vaga no turno matutino e uma vaga no turno vespertino.

3.8. Não serão recebidas inscrições presencialmente, por outros meios digitais ou Correios.

3.9. No ato da inscrição a/o estudante e o/a servidor/a deverão preencher todos os dados solicitados nos formulários disponibilizados, sendo de sua total responsabilidade o correto preenchimento dos dados e submissão dos documentos.

3.10. A/O estudante ou servidor/a que realizar envio parcial de documentação, fora do prazo de validade, ilegível, em estado de má conservação ou incompatível com as exigências deste Edital terá seu pedido indeferido.

3.11. A confirmação da inscrição ocorrerá através do extrato das respostas, que deverá ser baixado e salvo, imediatamente, após o preenchimento dos formulários on-line com envio das declarações e dos documentos necessários.

3.12. Ao baixar o extrato de respostas a identificação do “0” significa que o candidato/a não anexou a documentação e “1” que a documentação foi anexada. Os documentos serão considerados entregues, após a conferência pelo próprio candidato/a se estão corretos e/ou completos.

3.13. No caso de ocorrer qualquer problema nos formulários da PROAE que dificulte ou impeça a conclusão do preenchimento do formulário on-line, até a data e horário limite de inscrição, a/o estudante deverá realizar notificação no **Formulário de Registro de Ocorrência Técnicas** em Formulários de Editais imediatamente após o ocorrido, para comprovação junto à CRECHE/PROAE, e apuração pela Instituição.

3.13.1. Após registro de ocorrência, é imprescindível realizar novas tentativas de preenchimento do Formulário Socioeconômico para a conclusão da 1ª etapa, até o prazo limite da solicitação.

3.14. Caso seja verificada mais de uma inscrição da/o mesma/o solicitante, apenas a última será validada para fins de seleção.

3.15. A seleção, para este edital, priorizará o tipo de benefício indicado como 1ª opção.

3.16. Nas situações em que o candidato não dispuser e ou estiver impossibilitado de apresentar quaisquer documentos deverá elaborar uma declaração devidamente datada e assinada com a justificativa, a ser entregue na inscrição. Esses casos serão avaliados pelo Serviço Social /Creche UFBA;

3.17. Os/as candidatos pós-graduandos e servidores/as deverão enviar eletronicamente (no campo destinado a documentos básicos) documento comprobatório de vínculo com a UFBA. No caso dos Técnicos-administrativos e Docentes deverão enviar o Comprovante de rendimento/contracheque;

3.18. Nos casos da falta dos documentos de identificação pessoal do estudante/ técnico-administrativo /docente e/ou dos membros da família, serão aceitas declarações emitidas por órgãos públicos com a justificativa dentro do prazo de 180 dias até a data da solicitação de inscrição.

3.19. A/o candidato/a servidor/a que também é estudante da UFBA somente poderá fazer inscrição como servidor/a.

4. QUADRO DE VAGAS E DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS

4.1. DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES

4.1.1 Serviço creche: consiste em oferta de Educação Infantil, na modalidade Creche, para crianças na faixa etária **de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos**. Conforme dispositivo legal do MEC (Lei n°9.394/ 1996.- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

a) **Público alvo**: criança com idade entre 4 meses e 3 anos e 11 meses sob responsabilidade legal de estudantes ou servidores/as que cumpram os requisitos listados no item 3 deste Edital.

b) **Vagas:** São destinadas aos estudantes obedecerão aos seguintes critérios, por ordem de prioridade que segue: i) estudantes regulares de graduação; ii) egressos dos Bacharelados Interdisciplinares (BIs) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL); e iii) estudantes regulares de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

c) **Vedação**: conceder ao servidor(a) a acumulação do serviço creche com o auxílio pré-escolar concedido em contracheque, devendo o mesmo após a posse solicitar junto ao setor competente da UFBA a suspensão do benefício conforme estabelecido no Manual de Normas de Pessoal das Instituições Federais de Ensino.

d) **Titularidade**: é intransferível entre os responsáveis pela criança, ainda que ambos responsáveis pela criança tenham vínculos com a UFBA elegíveis a benefícios.

4.1.2 Auxílio Creche: subsídio pecuniário mensal no valor de R$360,00 (trezentos e sessenta reais), por criança sob responsabilidade legal, destinado a dar suporte parcial às despesas com cuidado, assistência e/ou serviço de Educação Infantil, na modalidade creche, para estudantes que se encontrem, até o período da posse da vaga, na faixa etária de ingresso até a idade limite prevista no edital de seleção de 2025.1 conforme descrito no cronograma deste edital.

a) **Público alvo de seleção para novas vagas**: criança com idade entre 4 meses e 3 anos e 11 meses sob responsabilidade legal de estudantes regularmente matriculados em componentes curriculares na graduação presencial e que atendam os demais requisitos listados no item 3 deste Edital.

b) **Vagas**: São destinadas prioritariamente às famílias que residam em bairros periféricos e/ou distantes da Creche – UFBA.

c) **É vedado** a concessão do auxílio creche nas seguintes situações:

I - Estudantes de pós-graduação *strictu sensu*, docentes e/ou técnico-administrativos da UFBA.

II - Estudante de graduação assistido com o Serviço Creche.

III - Caso ambos os pais sejam estudantes da UFBA, apenas um destes poderá receber Auxílio Creche.

d) **Titularidade**: será concedido à/ao estudante que possua a guarda e responsabilidade legal da/o filha/o na faixa etária deste Edital e não é transferível entre os responsáveis pela criança, mesmo ambos tendo vínculo com a UFBA

4.2. QUADRO DE VAGAS

4.2.1 Das **novas vagas** para o Auxílio Creche. *Total: **10 vagas***

4.2.2. Das **novas vagas** para o Serviço Creche UFBA. Conforme a seguir:

Modalidade Data de referência da idade: mês de **Março de 2025***					
		***Berçário**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**
Público	**Turno**	De 4 meses a 11 meses	De 1 ano a 1 ano e 10 meses	De 2 anos a 2 anos e 10 meses	De 3 anos e 10 meses a 3 anos e 10 meses
Estudante	Matutino	3	2	1	0
	Vespertino	3	1	1	0
Técnico adm/ Docente	Matutino	1	1	1	0
	Vespertino	2	1	2	0

* A idade do bebê/criança em 24/03/25 data deve está dentro dos intervalos de idade indicado em cada grupo, com exceção do Berçário que na data referenciada deverá está com 6 meses.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção será realizada pelo Serviço Social, a partir das seguintes etapas:

Etapa 1: **SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**: conforme descrito no item 3 neste edital;

Etapa 2: **ANÁLISE DOCUMENTAL** pelo Serviço Social/PROAE/CRECHE UFBA;

Nesta fase, a entrevista social poderá ser realizada em caráter facultativo pelo/a Assistente Social, na ocasião a profissional entrará em contato via e-mail para marcação.

- O não comparecimento do/a estudante à entrevista, quando convocado, implicará na eliminação da/o candidata/ou do processo seletivo, salvo

àqueles que apresentarem **justificativa formal até 19 horas** no dia da entrevista previamente agendada.

- A justificativa deverá ser enviada através do e-mail selecoescreche@ufba.br com endereçamento ao assistente social responsável pelo estudo social.

Etapa 3: **PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR, RECURSOS E FINAL**, conforme cronograma e item 6 deste edital

Etapa 4: **POSSE DA VAGA,** como última etapa eliminatória, em que estudantes e servidores/as selecionados/as devem fornecer os dados e comparecer à reunião de posse nos termos abaixo, que serão especificados no resultado final:

a) Os estudantes selecionados no **Auxílio Creche** deverão enviar via formulário próprio (a ser divulgado no resultado final), devendo ser preenchido formulário e anexado a documentação necessária:

I. Termo de Posse de Vaga;
II. Informar **dados bancários (números de agência e conta)**, necessário que o estudante seja o titular da conta e esta seja conta-corrente;
III. Formulário Financeiro que será disponibilizado modo online;
IV. RG e CPF digitalizados e anexados.

b) Os candidatos (as) contemplados (as) com a vaga no **Serviço Creche UFBA** deverão comparecer na reunião de posse, conforme horário definido em cronograma disponível neste edital para reunião de posse da vaga.

5.1. A classificação na seleção obedecerá ao nível de vulnerabilidade socioeconômica. Em caso de ampliação dos benefícios e/ou surgimento de vagas os/as candidatos/as poderão ser convocados através de segunda chamada de acordo com a ordem de classificação durante o semestre da seleção.

5.2. A seleção considerará o disposto referente às crianças com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 5º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto Federal nº 5.296/2004 e no artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012.

5.3. No sentido de prestar melhor suporte, quando destinada à criança com deficiência, uma vaga será contabilizada como duas.

5.4. Estudantes de graduação e pós-graduação selecionadas/os ou classificadas/os serão incluídas/os no cadastro geral da PROAE automaticamente.

5.5. As informações particulares prestadas pelo requerente terão caráter reservado, sendo destinadas exclusivamente para fins de seleção e acompanhamento.

5.6. Ressalvados os casos legais, o Serviço Social não deverá divulgar, ou prestar a alguém, informações sobre dados pessoais de cadastrados ou requerentes, sem consentimento destes.

5.7. O envio da documentação constante neste Edital é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a. A UFBA não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, como de natureza técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e/ou fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

6. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.proae.ufba.br e na página principal "EM EDITAL" disponível em https://proae.ufba.br/editais e será de inteira responsabilidade da/o o acompanhamento das publicações relativas ao edital.

6.1. HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

A homologação das solicitações consiste na fase de confirmação da submissão de solicitação. Nesse sentido, após finalizado o prazo de solicitação, a PROAE divulgará em https://proae.ufba.br/editais lista identificando as/os estudantes que submeteram solicitação válida para análise de cadastramento.

É importante destacar que a homologação da solicitação **não garante a aptidão para ser selecionada/a para algum benefício**, pois, nesta fase, ainda não houve a classificação.

6.2. RESULTADO PRELIMINAR

Esta fase consiste numa síntese preliminar da classificação geral **em ordem alfabética**, de modo a evidenciar se a/o estudante cumpriu ou não os requisitos e exigências deste edital. Assim, a publicação será categorizada da seguinte forma:

a) SOLICITAÇÕES SELECIONADAS: solicitações classificadas dentro da quantidade de vagas disponíveis para este edital.

b) SOLICITAÇÕES CLASSIFICADAS**:** solicitações que cumprem o requisito e atendem às exigências previstas neste edital,mas não selecionadas, devido a indisponibilidade da vaga.

c) SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS**:** solicitações que descumprem o requisito e/ou NÃO atendem às exigências previstas neste edital.

6.2.1. Será disponibilizado um link com um Formulário *on line* para obter informações preliminares sobre aspectos relacionados à criança, antes das entrevistas com os profissionais da Creche conforme datas dispostas em cronograma neste edital. O questionário deverá ser respondido **entre os dias 14/03 a 17/03/2025.**

6.2.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o prévio agendamento e comparecimento para as entrevistas com os setores da Creche UFBA.

6.2.3. As entrevistas com os setores serão realizadas de modo presencial pelo psicossocial, setor Enfermagem e Nutrição e serão agendadas previamente com a família, com data estabelecida em no cronograma neste edital.

6.3. RECURSOS

Esta fase consiste oportunizar à/ao solicitante retificar, discordar e/ou questionar dados e resultados de análise publicados no RESULTADO PRELIMINAR, em termos formais (nome, matrícula, curso, etc.) e/ou de conteúdo (se classificada/o, indeferida/a ou desistente etc). Para tanto, a/o candidata/o **deverá preencher o formulário próprio para recurso**, **disponibilizado no site** www.proae.ufba.br**, na aba Creche e enviar no e-mail selecoescreche@ufba.br.**

6.3.1. Nesta fase não serão acatados documentos adicionais.

6.3.2. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

6.3.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido e a interposição de recurso não garante a alteração do resultado da avaliação.

6.4. RESULTADO FINAL

Nesta fase será divulgada a lista definitiva de estudantes e servidores que foram selecionadas/os para o preenchimento das vagas.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Solicitação da inscrição via formulário on-line	18/02 a 07/03
Homologação das inscrições	10/03
Interposição de recursos da homologação das solicitações no e-mail selecoescreche@ufba.br	10 a 11/03
Resultado da interposição de recurso da homologação das solicitações	12/02
Análise documental	10/03 a 14/03
Resultado preliminar	14/03
Disponibilização de um link com um Formulário on line para obter informações preliminares para subsidiar a entrevista com setores	14/03 a 17/03
Interposição de recursos do resultado preliminar no e mail selecoescreche@ufba.br	14/03 a 17/03
Resultado dos recursos do resultado preliminar	18/03
Entrevista com os setores de Enfermagem, Nutrição e Psicossocial	18/03 a 25/03
Resultado do comparecimento das entrevistas	21/03
Somente para o Auxílio Creche - Posse da Vaga e Preenchimento do Termo de Posse e submissão dos dados bancários do Auxílio Creche a ser enviado via e-mail selecoescreche@ufba.br	18/03 a 27/03
Somente para o Serviço Creche - Reunião presencial de posse de vaga e recurso	A definir
Divulgação da Lista Definitiva da posse da vaga do Serviço Creche e Auxílio Creche e Resultado Final	A definir

8. DOS CRITÉRIOS PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS E DE PARTICIPAÇÃO NO ACOLHIMENTO DO SERVIÇO CRECHE

8.1. As **novas vagas** para os benefícios serão preenchidas, mediante análise da documentação solicitada, utilizado como critério de seleção o nível de vulnerabilidade socioeconômica apresentado pela/o candidata/o.

8.2. Durante o processo de adaptação para o Serviço Creche, é indispensável a presença de um adulto que tenha vínculo afetivo com a criança (pais/mães/responsáveis) para acompanhá-la enquanto se fizer necessário, conforme normas internas da Creche/UFBA.

I. O processo de Adaptação é imprescindível para efetivação da posse. Durante o processo de adaptação as crianças serão acolhidas em número gradativo de acordo com as especificidades de cada grupo e o ritmo de cada criança;

II. As famílias deverão cumprir os horários de entrada e saída da CRECHE UFBA:

Turno	Horário Entrada	Horário Saída
Matutino	7 horas (A tolerância para entrada é até 7h45min)	12 horas (A tolerância para saída é até 12h45min)
Tarde	13 horas (A tolerância para entrada é até 13h45min)	17 horas (A tolerância para saída é até 17h45min)
Integral	7 horas (A tolerância para entrada é até 7h45min)	16h30min (A tolerância para saída é até 17h)

9. DAS CONDICIONALIDADES DE MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

9.1. A renovação dos benefícios Auxílio Creche e Serviço Creche é realizada em período semestral, mediante publicação de Edital, através de requerimento do responsável pela criança vinculado à UFBA, que deve cumprir os requisitos listados item 2, sendo **obrigatória para manutenção dos benefícios**.

9.2 O não cumprimento das normas internas da Creche implicará em **perda do benefício** para o semestre subsequente, ou mesmo no semestre em curso, a depender da avaliação da Equipe Creche, e/ou nos seguintes casos:

I. Por solicitação da/o estudante e/ou servidor/a;

II. Por abandono, trancamento, conclusão ou perda do vínculo acadêmico ou profissional com a UFBA;

III. Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pela/o estudante ou apresentação de documentos falsos, usando de má-fé no ato da inscrição; ou, inclusive, o não comparecimento à Reunião de Posse conforme cronograma disponível neste edital;

IV. Não tenha sido reprovado/a, por frequência ou por rendimento, em todos os componentes curriculares por mais de dois semestres, desde o início de recebimento do(s) benefício(s), com exceção dos semestres especiais;

V. Não tenha situação de trancamento total de inscrição em disciplinas ou de matrícula por mais de dois semestres, desde o início de recebimento do(s) benefício(s);

VI. Não incorra com prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos do Estatuto e Regimento Geral da UFBA e legislação correlata.

VII. Não incorra com prática de atos não condizentes de acordo com os Protocolos de Biossegurança da Creche.

VIII. Por ter integralizado o Curso de Graduação na UFBA ou em outra instituição após a posse do benefício para o qual foi selecionado, exceto as/os egressas/os dos Bacharelados Interdisciplinares (BIs) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Progressão Linear (CPL) de estudantes graduados em Bacharelado Interdisciplinar (BI) da UFBA;

IX. Por não realização da renovação semestral, regulada por edital, divulgado pelo site da PROAE;

X. Por constatação de superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica da/o estudante e/ou de sua família, prevista neste edital;

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As informações prestadas no formulário de solicitação, bem como outras informações ou documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da/o estudante.

10.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pela equipe da Creche UFBA.

10.3. A qualquer tempo, as/os estudantes poderão ser convocadas/os pela PROAE para apresentação da documentação necessária à comprovação da situação socioeconômica.

10.4. Caso a/o estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado e/ou se for constatada qualquer inveracidade das informações prestadas e/ou irregularidade na documentação, a análise do pleito poderá ensejar em indeferimento ou o cadastramento poderá ser imediatamente suspenso e adotadas medidas administrativas de apuração.

10.5. As informações particulares prestadas pela/o requerente terão caráter reservado, destinado aos fins de cadastramento, assistência e planejamento das políticas institucionais, sob usos e aplicações conforme os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

10.6. Dúvidas que não possam ser esclarecidas pela leitura deste edital devem ser encaminhadas para selecoescreche@ufba.br e serão respondidas conforme volume de demanda.

Salvador, 17 de fevereiro de 2025.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA